



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213248633

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200805338

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

DORES DO INDAIA

Local

5 SETEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9572312 em 06/09/2022 da Empresa CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31213248633 e protocolo 224604236 - 06/09/2022. Autenticação: DBE79F8BF26A99EFA75CBC07A298C74F6F34843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/460.423-6 e o código de segurança icjY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/460.423-6	MGP2200805338	06/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
NIRE: 31213248633**

FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/2000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG 12.492.430 8 SESP/PR e CPF: 076.079.059-01, residente e domiciliado na Rua Professor João Candido Ferreira nº 1.020 B – Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.809-140.

Único sócio da empresa de sociedade limitada unipessoal, **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro Avenida Francisco Campos, n.º 849, Bairro Centro, na cidade de Dolores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 08.469.404/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 07/07/2022, sob NIRE 31213248633, resolve ALTERAR seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo de: Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, administração de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, serviços de reboque de veículos, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamentos de serviços e negócios, exceto imobiliários, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de cobranças e informações cadastrais, emissão de vales-alimentação, vales transporte e similares, atividades de serviços prestados principalmente as empresas, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, sociedades de participação, exceto holdings, correspondentes de instituições financeiras, operadora de cartões de débito, atividades auxiliares dos serviços financeiros e atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde, atividades de cobrança e informações cadastrais, emissão de vales alimentação, refeição, vales transporte e vale combustível, correspondentes de instituições financeiras, atividades auxiliares dos serviços financeiros, atividades de serviços prestados principalmente às empresas, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, administração de cartões de crédito, operadoras de cartões de débito, serviços de cessão de direito de uso de software, intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, moveis e equipamentos eletrônicos, incorporação de empreendimentos imobiliários, participação em outras sociedades empresarias, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, prestação de serviços de intermediação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, gerenciamento e administração de obras, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9572312 em 06/09/2022 da Empresa CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31213248633 e protocolo 224604236 - 06/09/2022. Autenticação: DBE79F8BF26A99EFA75CBC07A298C74F6F34843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/460.423-6 e o código de segurança icjY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
NIRE: 31213248633**

atendimento a urgências, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgico, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de enfermagem, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, UTI móvel, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diálise e nefrologia, serviços de ressonância magnética, serviços de radioterapia, passa a executar as atividades no ramo de **Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, administração de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, serviços de reboque de veículos, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamentos de serviços e negócios, exceto imobiliários, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de cobranças e informações cadastrais, emissão de vales-alimentação, vales transporte e similares, atividades de serviços prestados principalmente as empresas, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, sociedades de participação, exceto holdings, correspondentes de instituições financeiras, operadora de cartões de débito, atividades auxiliares dos serviços financeiros e atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde, atividades de cobrança e informações cadastrais, emissão de vales alimentação, refeição, vales transporte e vale combustível, gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores, gerenciamento de compra de medicamentos, insumos e equipamentos, gerenciamento de manutenção predial, correspondentes de instituições financeiras, atividades auxiliares dos serviços financeiros, atividades de serviços prestados principalmente às empresas, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, administração de cartões de crédito, operadoras de cartões de débito, serviços de cessão de direito de uso de software, intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, moveis e equipamentos eletrônicos, incorporação de empreendimentos imobiliários, participação em outras sociedades empresarias, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9572312 em 06/09/2022 da Empresa CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31213248633 e protocolo 224604236 - 06/09/2022. Autenticação: DBE79F8BF26A99EFA75CBC07A298C74F6F34843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/460.423-6 e o código de segurança icjY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
NIRE: 31213248633**

máquinas e equipamentos para escritórios, prestação de serviços de intermediação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, gerenciamento e administração de obras, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgico, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de enfermagem, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, UTI móvel, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diálise e nefrologia, serviços de ressonância magnética, serviços de radioterapia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
NIRE: 31213248633**

FELIPE GLOOR CARLETTO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/11/2000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG 12.492.430 8 SESP/PR e CPF: 076.079.059-01, residente e domiciliado na Rua Professor João Candido Ferreira nº 1.020 B – Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.809-140.

Único sócio da empresa de sociedade limitada unipessoal, **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Francisco Campos, n.º 849, Bairro Centro, na cidade de Dolores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 08.469.404/0001-30, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 07/07/2022, sob NIRE 31213248633, resolve CONSOLIDAR seu contrato social conforme as cláusulas a seguir:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9572312 em 06/09/2022 da Empresa CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31213248633 e protocolo 224604236 - 06/09/2022. Autenticação: DBE79F8BF26A99EFA75CBC07A298C74F6F34843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/460.423-6 e o código de segurança icjY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
NIRE: 31213248633**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Francisco Campos, n.º 849, Bairro Centro, na cidade de Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, estabelecer ou fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, administração de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, serviços de reboque de veículos, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamentos de serviços e negócios, exceto imobiliários, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de cobranças e informações cadastrais, emissão de vales-alimentação, vales transporte e similares, atividades de serviços prestados principalmente as empresas, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, sociedades de participação, exceto holdings, correspondentes de instituições financeiras, operadora de cartões de débito, atividades auxiliares dos serviços financeiros e atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde, atividades de cobrança e informações cadastrais, emissão de vales alimentação, refeição, vales transporte e vale combustível, gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores, gerenciamento de compra de medicamentos, insumos e equipamentos, gerenciamento de manutenção predial, correspondentes de instituições financeiras, atividades auxiliares dos serviços financeiros, atividades de serviços prestados principalmente às empresas, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, administração de cartões de crédito, operadoras de cartões de débito, serviços de cessão de direito de uso de software, intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, moveis e equipamentos eletrônicos, incorporação de empreendimentos imobiliários, participação em outras sociedades empresarias, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, prestação de serviços de intermediação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, gerenciamento e administração de obras, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de atendimento em pronto socorro



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
NIRE: 31213248633**

e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgico, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de enfermagem, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, UTI móvel, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diálise e nefrologia, serviços de ressonância magnética, serviços de radioterapia.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

Nome:	Quotas	Valor R\$	Participação (%)
Felipe Gloor Carletto	100.000	100.000,00	100
Total	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
NIRE: 31213248633**

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **FELIPE GLOOR CARLETTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Dorés do Indaiá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
LIMITADA
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30
NIRE: 31213248633**

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dores do Indaiá/MG, 06 de setembro de 2022.

**FELIPE GLOOR CARLETTO
CPF: 076.079.059-01**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9572312 em 06/09/2022 da Empresa CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31213248633 e protocolo 224604236 - 06/09/2022. Autenticação: DBE79F8BF26A99EFA75CBC07A298C74F6F34843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/460.423-6 e o código de segurança icjY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/460.423-6	MGP2200805338	06/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA, de NIRE 3121324863-3 e protocolado sob o número 22/460.423-6 em 06/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9572312, em 06/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.079.059-01	FELIPE GLOOR CARLETTO

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 06/09/2022, às 19:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/460.423-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 06 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9572312 em 06/09/2022 da Empresa CARLETO GESTAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31213248633 e protocolo 224604236 - 06/09/2022. Autenticação: DBE79F8BF26A99EFA75CBC07A298C74F6F34843. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/460.423-6 e o código de segurança icjY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL